



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.828/2012

**“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE
ÁREA PARA EFETIVAÇÃO DA
DOAÇÃO DE CONFORMIDADE COM
A LEI N.º. 3.818/2012, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

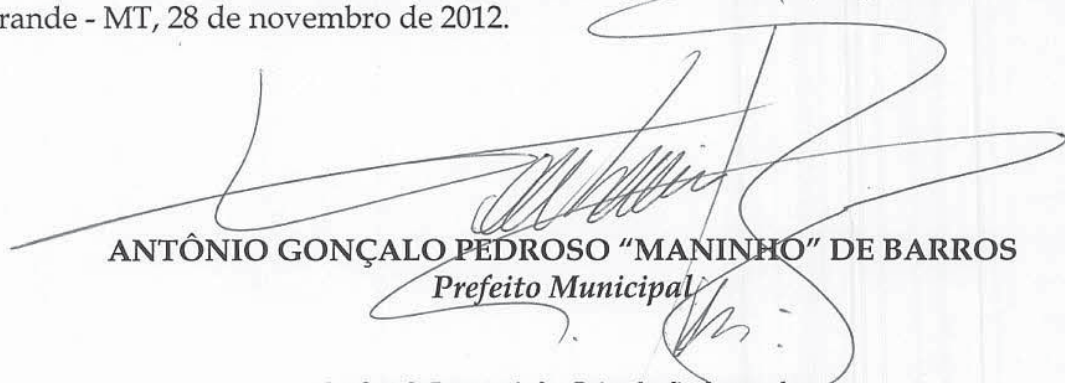
ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS, prefeito municipal de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a desafetação a destinação da área de 9,3215 (nove hectares, trinta e dois ares e quinze centiares) objeto da Matrícula nº. 43.208 – Registrada no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande – MT, de propriedade do Município, para fins de efetivação da doação de que trata a Lei nº 3.818/2012.

Art. 2º - Compete a Procuradoria Geral do Município tomar as providências necessárias à efetivação da transferência dominial através da outorga da Escritura de doação e desafetação ao 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande – MT.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2012, revogam-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães” em Várzea Grande - MT, 28 de novembro de 2012.


ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, s/n.º – Bairro Jardim Imperador
CEP 78125-900 – Várzea Grande - MT